

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ -COMPÉ.

## DELIBERAÇÃO COMPÉ nº13/2008.

"Aprova o interesse em participar da aplicação dos recursos do FHIDRO, referente ao exercício de 2008."

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo decreto nº 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 3º da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, estabelece no seu inciso III o reconhecimento dos recursos hídricos como bem natural de valor ecológico, social e econômico, cuja utilização deve ser orientada pelos princípios do desenvolvimento sustentável;

Considerando que o art. 2° da Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, estabelece que O FHIDRO tem como objetivo dar suporte financeiro a programas e projetos que promovam a racionalização do uso e a melhoria, nos aspectos quantitativo e qualitativo, dos recursos hídricos, incluindo projetos e programas ligados à prevenção de inundações e ao controle da erosão do solo, em consonância com a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e com a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos:

# COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ

Rua Coronel Paulino Fernandes, n°13, 2°andar, centro, Cataguases MG. CEP 36.770-000 Tel. (32) 3422 -3017 E-mail bacpomba@uai.com.br



Considerando que o art. 43 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, estabelece no seu inciso XI que é de competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos na sua área de atuação, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes do SEGRH-MG;

Considerando que o COMPÉ aprovou o Plano de bacia do Paraíba do Sul como o Plano de bacia da bacia dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé e, que este Plano avançou muito na gestão integrada ao incluir neste os Cadernos Regionais que inicialmente foi apresentado por sub-bacia, mas que por solicitação dos organismos em sub-bacia foram reconfeccionados atendendo a divisão por unidades de planejamento aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais;

Considerando que os projetos apresentados ao COMPÉ estão incluídos como prioritários no Caderno Regional do Pomba e Muriaé.

#### **Delibera:**

Art.1º Fica aprovado o interesse do CBH – Pomba e Muraié em participar da aplicação dos recursos do FHIDRO, referentes ao exercício de 2008, através dos seguintes projetos aprovados ad referendun da Plenária:

- 1 Mutirão para replantio de espécies nativas e mistas para proteção de nascentes em propriedades rurais no entorno dos rios Muriaé e Preto
- 2 Implantação do Aterro Sanitário do Município de Muriaé/MG;



Ar	t. 2°	' Esta	deliberação	deverá	ser	encaminhada	aos	órgãos	competentes	para	as
providênc	ias c	abívei	s:								

- I Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM.
- II À Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD.
- Art. 3º Esta deliberação entre em vigor a partir da data de sua aprovação.

Cataguases, 22 de julho de 2008.

### MARIA APARECIDA B P VARGAS

### GEORGINA MARIA DE FARIA MUCCI

Presidente em Exercício

1ª Secretária em Exercício

# COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ